

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PROJETO DE LEI
Descrição:	INSTITUI O ATENDIMENTO PÚBLICO ESPECIALIZADO, NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PARA MULHERES NO CLIMAT		
Autor:	100024 - DEPUTADA EMILIA PESSOA		
Usuário assinator:	100024 - DEPUTADA EMILIA PESSOA		
Data da criação:	29/05/2023 14:42:07	Data da assinatura:	29/05/2023 14:42:13



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DA DEPUTADA EMILIA PESSOA

AUTOR: DEPUTADA EMILIA PESSOA

PROJETO DE LEI
29/05/2023

INSTITUI O ATENDIMENTO PÚBLICO ESPECIALIZADO, NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PARA MULHERES NO CLIMATÉRIO OU MENOPAUSA, ATRAVÉS DE TERAPIA DE REPOSIÇÃO HORMONAL, NO ÂMBITO DO ESTADO DO CEARÁ.

A Assembleia Legislativa do Estado do Ceará aprova:

Art. 1º. Esta Lei institui o **Atendimento Público Especializado, nas Unidades Básicas de Saúde, para Mulheres no Climatério ou Menopausa, através de Terapia de Reposição Hormonal**, no âmbito do Estado do Ceará.

Parágrafo único. A Terapia de Reposição Hormonal é um tratamento eficaz para aliviar sintomas comuns que acompanham a menopausa. Também é indicada para prevenir a perda óssea que ocorre a partir dessa fase e que, em longo prazo, pode levar à osteoporose.

Art. 2º. A execução do atendimento será feita em regime de colaboração entre a Secretaria da Saúde do Ceará (SESA) as Secretarias Municipais, com recursos próprios ou oriundos de transferências voluntárias do Estado do Ceará, da União e de Organismos Internacionais.

Art. 3º. O Poder Executivo regulamentará e gerenciará a utilização dos recursos humanos e materiais necessários, bem como fará a previsão das respectivas destinações financeiras na elaboração dos orçamentos.

Art. 4º. A Secretaria da Saúde do Ceará (SESA) será a responsável pelo acompanhamento e cumprimento do estabelecido nesta Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Deputada Emília Pessoa – PSDB

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa instituir o **Atendimento Público Especializado, nas unidades básicas de saúde, para Mulheres no Climatério ou Menopausa**, através de Terapia de Reposição Hormonal, no âmbito do Estado do Ceará.

O climatério pode ser definido como a época de transição da fase reprodutiva da mulher até o pós-menopausa, diminuindo progressivamente as funções ovarianas, que gera mudanças hormonais e também o fim do ciclo menstrual.

A palavra climatério significa “fase crítica” e dá nome a um período realmente conturbado da vida da mulher, que começa por volta dos 40 anos. Nesta fase da vida, a mulher pode apresentar diversos sintomas, isolados ou em conjunto. Os mais comuns são fogachos (ondas de calor), insônia, palpitações, diminuição da libido e da capacidade de concentração, secura vaginal e mal-estar geral. A maior consequência da menopausa é a perda da capacidade de produzir um hormônio feminino muito importante: o estrogênio. Durante a menopausa, aumenta o risco de doenças cardiovasculares, como hipertensão arterial, diabetes e dislipidemias (aumento de lípides sanguíneos), além da ocorrência de osteoporose e de alguns tipos de câncer, tais como câncer de mamas, ovários e endométrio.

Não é fácil lidar com essas mudanças, pois este é um período de transição e de profundas oscilações hormonais, logo, requer cuidados especiais.

A reposição hormonal na menopausa é indicada pelos médicos por conta dos benefícios proporcionados para as mulheres, que são: minimização das ondas de calor, combate o ressecamento vaginal, melhora da incontinência urinária e infecções urinárias de repetição, sendo um tratamento eficaz para aliviar sintomas comuns que acompanham o climatério, além de ser também indicada para prevenir a perda óssea que ocorre a partir dessa fase e que, em longo prazo, pode levar à osteoporose.

Faz-se necessárias novas políticas públicas para o tratamento da saúde das mulheres, com o objetivo de aliviar os sintomas físicos (fogachos), psíquicos (depressão, irritabilidade) e os relacionados com os órgãos genitais (secura vaginal, incontinência urinária).

Dessa forma, o presente Projeto de Lei visa implementar o **Atendimento Público Especializado, nas unidades básicas de saúde, para Mulheres no Climatério ou Menopausa**, através de Terapia de Reposição Hormonal, no âmbito do Estado do Ceará.

Diante da relevância da matéria, e na convicção de que o presente Projeto de Lei de nossa autoria receberá o apoio dos meus dignos pares, nesta Egrégia Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, peço por sua aprovação.



DEPUTADA EMILIA PESSOA

DEPUTADO (A)